



Estado do Acre  
 Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 14/90 DE 13 DE SETEMBRO DE 1990.-

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Plurianual de Investimentos para os exercícios de 1991, 1992 e 1993.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ESTADO DO ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mâncio Lima, para os exercícios de 1991, 1992 e 1993, discriminados nos quadros anexos a esta lei, estima a receita de capital do município em R\$.... 452.780.980,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS), e fixa a despesa de capital em igual valor.

Art. 2º - A Receita de Capital será mobilizada mediante a transferência de fundos e outros recursos com o seguinte desdobramento:

	1991	1992	1993
Transf. de Capital	93.323.505,00	186.611.711,00	156.445.764,00
Outras Receitas	5.400.000,00	11.000.000,00	-
<b>T O T A L ....</b>	<b>98.723.505,00</b>	<b>197.611.711,00</b>	<b>156.445.764,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo o quadro de aplicação,

tendo os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	153.457.475,00
AGRICULTURA.....	R\$	70.400.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	179.000.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	R\$	10.000.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	11.000.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	15.012.505,00
TRANSPORTE.....	R\$	13.911.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROT. Nº 14/90

LEI Nº 06

13.9.90

13 de Setembro / 1990

  
 Dr. Luis Helasman de Figueiredo  
 Prefeito Municipal



Estado do Acre  
Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 14/90 DE 13 DE SETEMBRO DE 1990

Art. - 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com os programas estabelecidos para as Unidades Orçamentárias

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, 13 de setembro de 1990.

  
Dr. Luis Helson de Figueiredo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
PROTÓCOLOS Nº 14/90  
LIVRO Nº 06 FLS. Nº 812/9  
EM 15, Setembro, 1990